



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
BANCADA DO PDT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel: 55 3282 1899
Lavras do Sul – RS



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 143/2024

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, solicita que após dada ciência ao Plenário, conforme determinação regimental, seja encaminhado ao Executivo Municipal – **Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito** o seguinte pedido de informação:

1. Que seja informado, de forma individualizada, mês a mês, os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Lavras do Sul para despesas com os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias desde janeiro de 2023 até a presente data;
2. Que sejam encaminhados os extratos das contas bancárias que recebem os repasses indicados no item 1.

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em 21/06/24

Ciência em 24/06/24

JUSTIFICATIVA:

Para fins de informar este Vereador, tendo em vista que em resposta ao Pedido de Informação nº 107/2024, através do Memorando nº 082/2024/SMS, datado de 31 de maio de 2024, o Secretário Municipal de Saúde não respondeu de forma satisfatória e tampouco atendeu ao solicitado no Pedido de Informação retro indicado, uma vez que este Vereador solicitou que fossem encaminhadas **cópias**, e não passo a passo para acessar o Portal do Ministério da Saúde.

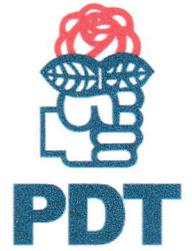
Que o controle de legalidade dos atos da administração consiste em uma das atribuições dos Vereadores, causando estranheza a recusa da administração municipal, através do Secretário Municipal de Saúde, em prestar as informações pretendidas, o que põe em dúvida a legalidade dos atos que estão sendo praticados, quiçá a forma correta (ou não) com que estejam sendo aplicados os referidos recursos públicos.

Não permitir o acesso e a conferência dos valores que efetivamente ingressaram nos cofres municipais sob tais rubricas leva a suspeita de que tais recursos possam estar sendo utilizados de forma indevida/incorreta, o que atrai a necessidade de controle da legalidade dos atos praticados, o que somente pode ser efetivamente realizado com a conferência dos referidos extratos bancários.

Ainda que desnecessário, aproveitamos a oportunidade para lembrar o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que a recusa e/ou qualquer negativa de prestar à Câmara de Vereadores, por Ofício, no prazo legal, as informações solicitadas pela mesma, referente aos negócios municipais constitui infração político administrativa, consoante



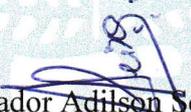
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
BANCADA DO PDT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel: 55 3282 1899
Lavras do Sul – RS



interpretação do **artigo 114, inciso XXXII, combinado com artigo 118, parágrafo único, incisos II e III da Lei Orgânica do Município.**

Por fim, registra-se, usando as sábias palavras do próprio Secretário Municipal de Saúde, qualquer criança minimamente alfabetizada sabe que, dá análise do Pedido de Informação anteriormente efetuado **NÃO** estamos solicitando balancetes publicados, exceção legal que eventualmente poderia resultar na indicação de busca junto ao site do Ministério da Saúde, razão pela qual é obrigatória a prestação das informações na forma em que solicitada, sob as penas da Lei.

Sala “Severino Silveira” da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 20 de junho de 2024.


Vereador Adilson Seixas
Bancada do PDT